



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL

Assessoria Jurídico Legislativa

Decisão SEI-GDF n.º 127/2018 - SEMA/GAB/AJL

Brasília-DF, 11 de outubro de 2018

DECISÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 60 da Lei Distrital nº 41, de 13 de setembro de 1989 e com o art. 55 do Decreto Distrital nº 37.506, de 22 de julho de 2016, adotando como razão de decidir o parecer exarado pela Assessoria Jurídico Legislativa desta Secretaria, no âmbito do processo nº 0391-000449/2017, relativo ao Auto de Infração nº 7146/2017, lavrado em desfavor de **DELTA BAR GPW COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS E LANCHONETE E RESTAURANTE LTDA**, por transgressão dos artigos 2º, 7º e 14 da Lei Distrital nº 4.092/2008 (*emissão de ruídos acima dos níveis permitidos em lei*), **DECIDE**:

I – **CONHEÇER e NEGAR PROVIMENTO** ao recurso interposto, confirmando a Decisão nº 782.001.591/2017 – CIJU/IBRAM, proferida em 1ª instância, para manter a penalidade de **ADVERTÊNCIA**, e adequação das emissões sonoras ao permissivo legal. A penalidade aplicada encontra-se prevista no art. 16, inciso I, da Lei Distrital nº 4.092/2008.

III – **NOTIFICAR** a recorrente do julgamento e de sua fundamentação, bem como do prazo de 05 (dias), a contar da data da ciência da presente decisão, para a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM/DF, com fulcro no parágrafo único do art. 60 da Lei Distrital nº 41/1989.

IV – Publique-se e notifique-se.

FELIPE FERREIRA

Secretário de Estado de Meio Ambiente do Distrito Federal



Documento assinado eletronicamente por **FELIPE AUGUSTO FERNANDES FERREIRA - Matr.1668169-X, Secretário(a) de Estado de Meio Ambiente**, em 29/10/2018, às 18:34, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **13795350** código CRC= **6D14FE62**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SBN Quadra 2 Lote 9 Bloco K 3º Piso Inferior - Bairro Asa Norte - CEP 70040-020 - DF

32145611